



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer Conjunto 018/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

18 ABR. 2022

Protocolo Nº 225

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

19 ABR. 2022

APROVADO

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei nº 3.750, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em síntese, a pretensão visa atender a solicitação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para conceder um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da remuneração, para o conselheiro tutelar que venha a exercer a função de presidente, e de 15% (quinze por cento) para o conselheiro que venha a exercer a atribuição de secretário, em virtude da cumulação da função de conselheiro com atribuições administrativas de gestão interna, bem como quanto ao devido acesso ao auxílio alimentação nos termos da Lei 1.837/2005, uma vez que se equiparam os conselheiros tutelares aos demais servidores públicos, práticas que já são implementadas em diversos outros Municípios da região.

Ao que se observa do Projeto de Lei em questão, além de se tratar a alteração de uma possibilidade legal, também há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme impacto e ordenador de despesas emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade.

Deste modo, procedidos os devidos estudos pelos membros das Comissões desta casa legislativa, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, entendeu-se que o projeto de lei atende aos critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como que há disponibilidade orçamentária/ financeira que ampare a adequação, devendo, portanto, ser o Projeto levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 14 de abril de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro